



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 47/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2025”

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 2025, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até 31 de março de 2025.*

Art. 2º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 47/2024

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando que, anualmente, o Município concede desconto para os contribuintes que realizam o pagamento do IPTU em parcela única;

Considerando que se trata da concessão de benefício fiscal, o qual foi incluído na elaboração da LDO e orçamento, com estimativa de impacto financeiro-orçamentário e, observância integral do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2024

*Rui Valdir Otto Brizola
Prefeito Municipal*